

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUTO ZOOM.

000400

Unidade Requisitante: Secretaria da Educação

Número do Termo de Colaboração: 342/2018

Número do Processo Administrativo nº 12688/2018

Objeto: Programa de atividade em atenção ao autista: Assistir, promover e integrar o autista na escola e na sociedade.

Valor Total Anual (aditado): R\$90.666,84(noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Razão Social: Instituto Zoom

CNPJ: 16.456.424/0001-03

Vigência (aditada): 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até 31/12/2021, em razão do Plano Plurianual – PPA.

Início da Vigência: 01/01/2021

Término da Vigência: 31/12/2021

O MUNICÍPIO de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária de Educação, Sra. Fernanda Cristina de Almeida Barbutto**, brasileira, casada, portadora do RG nº RG: 27.055.098-7 e do CPF nº 177.176.568-25, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **Organização da Sociedade Civil (OSC) - Instituto Zoom**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.456.424/0001-03, situada a Rua Floriano Peixoto nº 1689, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-020, neste ato representada por sua presidente Sra. Elaine Regina de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 20.158.246/SSP e do CPF/MF nº 155.041.768-16, residente e domiciliada, a rua São Marcos, 246, Jd. Nova Era, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Colaboradora, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal 1.3019/2014 e artigo 21 do decreto Federal 8.726/2016, Cláusula Quinta do contrato original e pelo interesse das partes, bem como autorização e justificativa da autoridade competente, fica renovado o Termo de Colaboração em referência por mais **12 (doze) meses**, a partir de **01 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE VALORES

Com fundamento legal no Artigo 57, da Lei nº 13019/2014, fica mantido o reajuste aplicado no primeiro termo de aditamento, conforme justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

000401

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia de R\$90.666,84 (noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), que serão desembolsadas em 12 (doze) parcelas de R\$7.555,57 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e sete centavos) mensais, destinadas para a consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da Colaboradora, conta corrente nº 1027-2, da Agência 0342, junto à Caixa Econômica Federal – banco 104, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária nº 02.06.03.334051.12.361.0002.2.662.01.220000 (ficha 77), da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas, do Termo Original, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.


As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 30 de Dezembro de 2020.



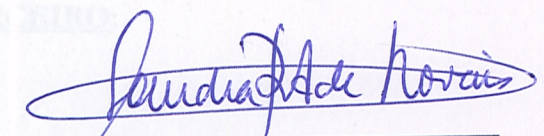
MUNICÍPIO DE SALTO
Fernanda Cristina De Almeida Barbutto
Secretária Municipal da Educação



INSTITUTO ZOOM
Elaine Regina de Oliveira
Presidente

Testemunhas:

1- Daniela da Silva



2- Sandra Rodrigues Alves de Novais